

INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA
ESCOLA DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MESTRADO

IGOR ITAPARY PINHEIRO

A AÇÃO RESCISÓRIA E OS PADRÕES DECISÓRIOS

BRASÍLIA

2023

IGOR ITAPARY PINHEIRO

A AÇÃO RESCISÓRIA E OS PADRÕES DECISÓRIOS

Dissertação de Mestrado, desenvolvida sob a orientação do Professor Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, apresentada para obtenção do Título de Mestre em Direito.

BRASÍLIA

2023

Código de catalogação na publicação – CIP

P6554a Pinheiro, Igor Itapary

A ação rescisória e os padrões decisórios/Igor Itapary
Pinheiro. Brasília: Instituto Brasileiro Ensino,
Desenvolvimento e Pesquisa, 2023.

258 f.

Dissertação - Instituto Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e
Pesquisa – IDP, Mestrado Acadêmico em Direito
Constitucional, 2023.

Orientador: Prof. Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes.

1. Ação rescisória. 2. Civil law. 3. Súmula 343 do STF. 4
Aplicação temperada. I. Título

CDDir 341.46

IGOR ITAPARY PINHEIRO

A AÇÃO RESCISÓRIA E OS PADRÕES DECISÓRIOS

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito Constitucional do IDP, como requisito para obtenção do título de Mestre em Direito Constitucional, subárea “A solução de conflitos no Estado Democrático de Direito”

05.12.2023

BANCA EXAMINADORA

Prof. Orientador Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes

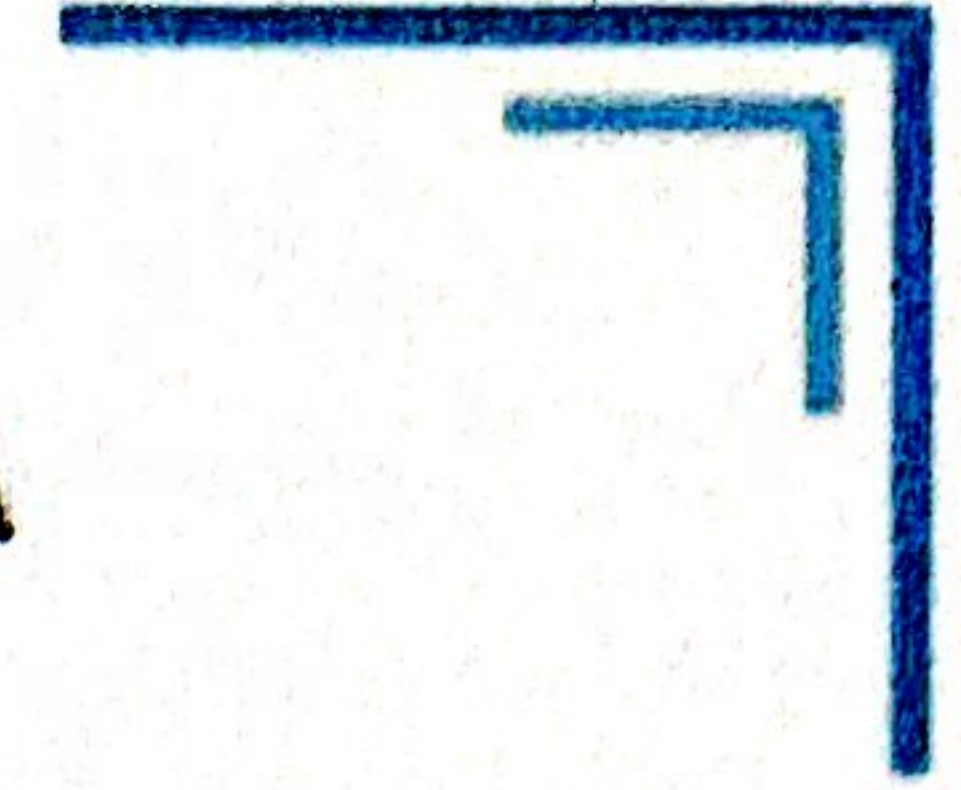
IDP-DF

Prof. Dr. Fábio Lima Quintas

IDP-DF

Prof. Dr. Antonio Aurelio Abi Ramia

UERJ-RJ



INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO CONSTITUCIONAL

Ata de Defesa de Dissertação

Discente: IGOR ITAPARY PINHEIRO

Registro Acadêmico: 1201479

Orientador(a): Prof. Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes

Coorientador(a) (se houver):

Título da Dissertação:

A ação rescisória e os padrões decisórios

Resultado:

Após a apresentação da Tese e arguição do(a) candidato(a) a banca examinadora decidiu:

PELA APROVAÇÃO

PELA REFORMULAÇÃO

PELA REPROVAÇÃO

Observações:

Sem observações.

Assinaturas da Banca Examinadora

Prof. Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes

Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP
OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

Autenticado digitalmente por
OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
Data: 2023.12.05 14:42:08 -03'00'

Prof. Dr. Antonio Aurelio Abi Ramia

Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

Prof. Dr. Fábio Lima Quintas

FABIO LIMA
QUINTAS

Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP

5/12/2023 10:00am

Dedico a presente pesquisa ao meu tesouro maior: Daniele, Alice e Nicole. Sem vocês, não seria possível.

AGRADECIMENTOS

Apreendi, ao longo do mestrado, que escrever é um ato solitário, mas pesquisar, não.

Poucos não foram os que se envolveram nesse projeto, já ansioso por mim há algum tempo, mas que, por contingências da vida, só agora pôde ser concretizado.

Agradeço, assim, à minha esposa, Daniele, e às nossas pequenas, Alice e Nicole, pela compreensão nos afastamentos, que não foram poucos, e incentivo, especialmente nos vários momentos de angústia, próprios dos que se lançam no universo da pesquisa científica. Do nosso convívio vem a força para que eu possa transpor os desafios da vida!

Aos meus pais, Jonas e Circe, e aos meus irmãos, Cynthia e Vinícius, por terem me conduzido até aqui abrindo mão, muitas vezes, dos seus próprios objetivos para viabilizar os meus.

À minha avó, Wanda, por crer quando eu mesmo já não acreditava ser possível. À memória do meu avô, João, pelas lindas lembranças que me deixou.

Aos meus amigos de infância, João Humberto, Ricardo e Fernando, por tudo o que já vivemos. É impossível esquecê-los ao final de mais uma etapa importante na minha vida.

Ao meu amigo de jornada, Elias Mendes, pelas conversas amenas que tivemos – e ainda temos – ao longo desses últimos anos, as quais certamente tornaram o caminho mais agradável.

Aos servidores e amigos da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia e da 5ª Vara Federal de Tocantins em nome, respectivamente, da minha Diretora de Secretaria, Cristilene Alves, e da minha assessora, mestra e futura doutora em direito, Laís Lima, registro a minha gratidão pela harmonia no ambiente de trabalho, o que me proporcionou a tranquilidade necessária para continuar estudando.

Ao estimado Prof. Dr. Osmar Paixão, meu orientador, referência intelectual no tema explorado no presente trabalho, agradeço as conversas e sugestões que, com muita presteza e humildade, compartilhou comigo.

A Deus, por ter colocado todas as pessoas acima no meu caminho, e,

assim, ter permitido com que eu alcançasse mais um objetivo.

“Não há melhor maneira de exercitar a imaginação do que estudar direito. Nenhum poeta jamais interpretou a natureza com tanta liberdade quanto um jurista interpreta a verdade”.

(Jean Giraudoux)

RESUMO

A dissertação tem como objetivo compreender quais os parâmetros decisórios que, quando desrespeitados, autorizam o ajuizamento da ação rescisória, bem como quando tais padrões devem ser formados, considerado o momento em que aperfeiçoada a coisa julgada. O sistema jurídico nacional, embora influenciado pela tradição do *civil law*, convive com a força normativa dos pronunciamentos judiciais. Conquanto o Código de Processo Civil, em seu artigo 927, não tenha estabelecido um rol de precedentes vinculantes, o fato é que tais decisões amoldam-se, por expressa opção legislativa, ao que se denominou de padrões decisórios, a serem obrigatoriamente observados por juízes e tribunais. Há realmente uma nítida preocupação com a dispersão do conteúdo dos provimentos jurisdicionais. Diretrizes como coerência, uniformidade e estabilidade são vetores que vigorosamente devem ser perseguidos. Nesse sentido se alinha a ação rescisória ajuizada com base no artigo 966, § 5º, da lei processual civil, muito embora as suas hipóteses de cabimento se restrinjam especificamente aos padrões a que menciona, ficando amparada pela matriz geral do artigo 966, V, a manifesta violação a todos os demais padrões decisórios obrigatórios por aquele não abrangido. Mais além, propõe-se encontrar na leitura temperada da Súmula nº 343 do Supremo Tribunal Federal um ponto de equilíbrio entre a retroação total dos padrões decisórios e a manutenção de coisas julgadas com eles incompatíveis.

Palavras-chave: ação rescisória; *civil law*; padrões decisórios vinculantes; Súmula nº 343 do Supremo Tribunal Federal; aplicação temperada.

ABSTRACT

The dissertation aims to understand which decision-making parameters, when violated, authorize the filing of a rescissory lawsuit, as well as when such standards should be formed, considering the moment in which the *res judicata* is perfected. The national legal system, though influenced by the civil law tradition, coexists with the normative force of judicial pronouncements. Although the Code of civil Proceedings, in its article 927, has not established a list of binding precedents, the fact is that such decisions are shaped, by express legislative option, to what are called decision-making standards, to be compulsorily observed by judges and courts. There is indeed a clear concern about the dispersion of the jurisdictional provision content. Guidelines such as coherence, uniformity and stability are vectors that must be vigorously pursued. In this sense, the rescissory lawsuit, filed based on article 966, § 5, of the civil proceedings law is aligned, even though its hypotheses of suitability are specifically restricted to the standards it mentions, being supported by the general matrix of article 966, V, the manifests violation of all other mandatory decision-making standards by that not covered. Furthermore, it is proposed to find in the tempered reading of Precedent n° 343 of the Federal Supreme Court a point of balance between the total retroaction of the decision-making standards and the maintenance of *res judicata* with them incompatible.

Keywords: rescissory lawsuit; civil law; binding decision-making standards; Precedent n. 343 of the Federal Supreme Court; tempered application.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 PRECEDENTES COMO FONTE DO DIREITO	17
1.1 Sistemas Jurídicos e Tradições Jurídicas	17
1.2 <i>Civil Law</i> - Aspectos históricos	20
1.3 <i>Civil Law</i> – Características	26
1.4 <i>Common Law</i> - Aspectos históricos	31
1.5 <i>Common Law</i> –Características.....	38
1.6 <i>Stare Decisis</i> e níveis de vinculação	44
1.6.1 Da vinculação à distinção e à superação	48
1.6.1.1 <i>Distinção</i> (Distinguishing)	51
1.6.1.2 <i>Superação</i> (Overruling) e <i>sinalização</i> (signaling)	55
1.7 A Aproximação entre as Tradições do <i>Civil</i> e <i>Common Law</i>	58
1.7.1 Há distinções metodológicas entre as tradições?	58
1.7.2 Convergência entre as tradições.....	60
1.7.3 A resignificação das fontes no Direito brasileiro	68
1.7.4 Precedentes: entre conceitos lógico-jurídicos e jurídicos-positivos	80
2 COMPREENDENDO A VIOLAÇÃO DA NORMA JURÍDICA.....	86
2.1 Da vinculação à lei à ofensa à norma.....	86
2.2 Recurso extraordinário e recurso especial	90
2.2.1 Aspectos históricos.....	90
2.2.2 Do recurso extraordinário	90
2.2.2.1 <i>O modelo federal adotado nos Estados Unidos da América e o writ of error</i>	90
2.2.2.2 <i>O modelo brasileiro: a criação do recurso especial</i>	97
2.3 Recurso extraordinário e especial: características comuns.....	102
2.3.1 Recursos: natureza jurídica e conceito	102
2.3.2 Exaurimento da instância	105
2.3.3 Prequestionamento	107
2.3.4 Objeto da impugnação.....	113
2.3.5 Questões de direito	119
2.4 Ação Rescisória.....	128
2.4.1 Natureza jurídica e objeto.....	128
2.4.2 Exaurimento de instância e prequestionamento.....	134
2.4.3 Questões de direito	137
2.5 As formas de se violar as normas jurídicas	139

2.5.1 A violação como gênero da ofensa à norma jurídica?	139
2.5.2 Manifesta violação da norma jurídica	144
2.5.2.1 <i>Cláusula geral e conceito jurídico indeterminado</i>	144
2.5.2.2 <i>A manifesta violação da norma, inclusive da advinda do precedente</i> ...	149
3 A AÇÃO RESCISÓRIA E OS PADRÕES DECISÓRIOS.....	155
3.1 Por um conceito de precedentes	155
3.1.1 Precedentes, jurisprudência, decisão e súmula	156
3.2 Padrões decisórios vinculantes	169
3.2.1 Observando padrões decisórios.....	174
3.2.1.1 <i>Artigo 927 do Código de Processo Civil: “observar” significa “vincular”?</i>	185
3.3 Padrões decisórios que amparam a rescisão	192
3.3.1 Da (in) constitucionalidade do artigo 966, § 5º, do CPC	192
3.3.2 Compreendendo o artigo 966, § 5º, do CPC.....	196
3.3.3 Há algo a mais a se perquirir: ação rescisória e o momento da formação dos padrões decisórios	209
3.3.3.1 <i>Padrão decisório formado antes do trânsito em julgado</i>	209
3.3.3.2 <i>Padrão decisório formado depois do trânsito em julgado</i>	211
CONCLUSÃO	221
REFERÊNCIAS.....	227

INTRODUÇÃO

O Código de Processo Civil de 2015, incorporando crítica doutrinária que se fazia ainda na vigência do Código de 1973¹, passou a admitir expressamente o ajuizamento de ação rescisória quando a “*decisão de mérito, transitada em julgado, violar manifestamente norma jurídica*”², e não mais diante de “*sentença de mérito, transitada em julgado, que violar literal disposição de lei*”³. Mais, equiparou, como paradigma rescisório, a norma jurídica aos enunciados de súmula e aos acórdãos proferidos em julgamentos de casos repetitivos que não tenham feito a necessária distinção entre os padrões decisórios neles delineados e o caso concreto em julgamento⁴.

Cotejando-se o que estabelece o artigo 966, § 5º, do Código de Processo Civil, com o rol trazido pelo artigo 928 do mesmo diploma legal⁵, pode-se compreender ser cabível a rescisória quando a decisão rescindenda desconsiderar as deliberações contidas nas súmulas, nos acórdãos proferidos no incidente de resolução de demandas repetitivas e nos recursos especiais e extraordinários repetitivos.

A singularidade com que tal conclusão é alcançada se liquefaz quando se observa que o artigo 966, § 5º, do Código de Processo Civil, cuja intelecção ora se almeja compreender, foi introduzido no Código vigente, quando ainda em *vacatio legis*, a partir de um projeto de lei de iniciativa da Câmara dos Deputados⁶, teve a sua redação significativamente modificada pelo Senado Federal⁷, sem que, contudo,

1MIRANDA, Pontes de. **Tratado da ação rescisória**. Campinas: Bookseller, 1998, pág. 274.

2Artigo 966 do Código de Processo Civil de 2015. *A decisão de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando: (...). V - violar manifestamente norma jurídica.*

3Artigo 486 do Código de Processo Civil de 1973. *A sentença de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando: (...); V - violar literal disposição de lei.*

4Artigo 966, § 5º, do Código de Processo Civil. *A decisão de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando: (...); V - violar manifestamente norma jurídica; (...). § 5º Cabe ação rescisória, com fundamento no inciso V do caput deste artigo, contra decisão baseada em enunciado de súmula ou acórdão proferido em julgamento de casos repetitivos que não tenha considerado a existência de distinção entre a questão discutida no processo e o padrão decisório que lhe deu fundamento.*

5Artigo 928 do Código de Processo Civil. *Para os fins deste Código, considera-se julgamento de casos repetitivos a decisão proferida em: I - incidente de resolução de demandas repetitivas; II - recursos especial e extraordinário repetitivos. Parágrafo único. O julgamento de casos repetitivos tem por objeto questão de direito material ou processual.*

6Projetos de Lei n. 2.384/2015 e 2.468/2015.

7Texto aprovado pela Câmara Federal: Artigo 966, § 5º. *Cabe ação rescisória, nos termos do inciso V do caput deste artigo, contra decisão baseada em enunciado de súmula, acórdão ou precedente previsto no art. 927 que não tenha considerado a existência de distinção entre a questão discutida no processo e o padrão decisório que lhe deu fundamento.*

o texto retornasse à Casa iniciadora para nova deliberação antes da sanção presidencial.

A peculiaridade demonstra, por si, a relevância de se compreender a higidez da decisão judicial passada em julgado que se contrapõe às normas advindas de padrões decisórios, especialmente porque há, de um lado, no artigo 927 Código de Processo, um conjunto muito mais abrangente de decisões que, por expressa deliberação do legislador, devem ser observadas por juízes e pelos tribunais e, de outro, no artigo 966, V, uma regra geral de cabimento da ação desconstitutiva quando diante de manifesta violação à norma jurídica.

Assim, o objetivo da pesquisa consiste em analisar, de fato, quais são os padrões decisórios que, desrespeitados, dão ensejo à rescisória com fundamento no artigo 966, § 5º, do Código de Processo Civil, bem assim, quando devem eles ser formados a propósito da data do trânsito em julgado da decisão rescindenda.

Para tanto, o estudo não considerará decisões paradigmáticas proferidas em recursos especiais analisados sob a perspectiva do filtro da relevância a que alude a Emenda Constitucional 122, de 14 de julho de 2022, porquanto pendente de regulamentação. Tampouco abordará, dadas as especificidades que a circundam⁸, a rescisão de decisões judiciais transitadas em julgado referentes a relações jurídicas tributárias que se renovam periodicamente e que aqui ou acolá se contrapõem com padrões decisórios formados em sentido contrário.

Conquanto se tenha, em geral, uma compreensão bastante razoável acerca dos contornos da ação rescisória quando violada a lei, bem porque, ao menos desde 1939⁹, há a previsão do seu cabimento para a hipótese, o ineditismo no tema, no ponto, diz justamente com a sua relação explícita com os precedentes e padrões decisórios e, ainda, com a abertura semântica da novel expressão “*norma jurídica*” contida no inciso V do artigo 966 do Código de Processo Civil atual.

De todo modo, porém, é inviável prosseguir com estudo dos precedentes e dos padrões decisórios, ainda que a propósito de compreendê-los como paradigmas a serem considerados na rescisória, sem que antes se volte os olhos ao passado para examinar como os primeiros se acomodam dentro das duas mais expressivas

8OLIVEIRA, Paulo Mendes de. **Coisa julgada e precedentes**: limites temporais e as relações de trato continuado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015, pág. 125.

9Artigo 789 do Código de Processo Civil de 1939. *Será nula a sentença: I – quando proferida : (...). c) contra literal disposição de lei.*

tradições jurídicas presentes – ao menos – na porção continental do mundo.

Partindo-se, no primeiro capítulo, de um cotejo histórico e comparatista entre o *common law* e o *civil law*, objetiva-se demonstrar que o sistema jurídico brasileiro, conquanto vinculado à tradição romano-germânica, também convive com leis e precedentes, tal qual a tradição anglo-saxã, ainda que existam, de fato, nuances quanto ao grau e aos motivos da deferência que ambas as famílias lhes atribuem. O recorte analítico quanto às duas tradições, já que várias outras existem ao redor do planeta¹⁰, se funda no fato de que essas são as tradições que mais influenciaram os sistemas jurídicos dos países ocidentais e, em especial, o sistema jurídico nacional.

Enquanto nos sistemas vinculados ao *common law* as decisões judiciais tendem a ser prestigiadas como manifestação de respeito a uma cultura jurídica, nos sistemas de *civil law* a tendência é que a vinculação advenha com muito mais vigor da imposição legislativa.

Preambularmente, o que se almeja é expor que, desconsideradas eventuais discrepâncias estanques entre as fontes de direito, inexistem qualquer diferença metodológica na sua aplicação pelos operadores do *common law* e do *civil law*. Com isso, pretende-se afirmar que o juiz do *common law* parte das peculiaridades do caso concreto para buscar alguma solução dada a um caso anterior com ele semelhante (método indutivo) do mesmo modo que, ao aplicar a lei, inicia das premissas gerais do legislador para as especificidades do caso concreto (método dedutivo). Semelhante operação adota o juiz do *civil law*, a evidenciar uma aproximação entre ambas as tradições.

Outrossim, toma-se em conta o fenômeno do neoconstitucionalismo, a abertura do texto constitucional inclusive para princípios, os quais se espraiam por todo o ordenamento, a previsão de inúmeros direitos sociais na Constituição de 1988 e a constatação de que a lei é insuficiente para solver todos os conflitos sociais, para assentar que o Poder Judiciário passou a gozar de uma posição de destaque na salvaguarda de direitos fundamentais e na implementação de direitos sociais e, assim, reconhecer que as suas deliberações funcionam como instrumentos condutores de normas jurídicas, e, como tal, como verdadeiras fontes de direito.

A visita ao movimento neoconstitucional se justifica, primeiro, porque a

10VICENTE, Dário Moura. **Direito comparado**, vol 1. 5ª ed. Coimbra: Almedina, 2022, págs. 17-18.

capilaridade adquirida pelo direito constitucional revelou-se singularmente profunda no tocante ao processo, doravante elevado ainda mais à condição de instrumento de concretização de valores constitucionais¹¹, dentre os quais a segurança jurídica e a isonomia, alocados, ambos, na base do estudo dos precedentes e dos padrões decisórios¹².

Segundo, na linha de Galeno Lacerda, “(...) a função individual e social do processo, se firma em detrimento da outra, conforme os traços marcantes do individualismo ou coletivismo que assinalarem a cultura dominante”¹³. As referidas características fazem o neoconstitucionalismo impulsionar, na atual quadra legislativa, a atuação do Judiciário no sentido de criar pela via do processo normas¹⁴ aptas, a um só tempo, a regular individualmente o caso concreto e coletivamente todos os outros semelhantes que o sucederem.

O capítulo posterior, por sua vez, se ocupa inicialmente do aparente paradoxo existente entre o princípio da legalidade, que se aplica inclusive aos membros do Poder Judiciário, e as violações às normas que surgem dos seus pronunciamentos.

Após a constatação de que o sistema jurídico não desconsidera a possibilidade de as normas serem violadas, a pesquisa avança com o exame dos recursos extraordinários e da ação rescisória fundada na violação manifesta à norma, porquanto são instrumentos de salvaguarda do direito estrito. Apontadas semelhanças e diferenças entre ambos o estudo revelará o que significa violar ou contrariar manifestamente as normas jurídicas, dentre as quais aquelas advindas de decisões judiciais.

O terceiro e último capítulo é reservado à temática da rescindibilidade da decisão judicial que, com base no artigo 966, § 5º, do Código de Processo Civil,

11OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. **O processo civil na perspectiva dos direitos fundamentais** *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 29, nº 113, págs. 9-21, jan./fev. 2004. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/88979>. Acesso em: 02 de nov. 2023.

12CAMBI, Eduardo; Almeida, Vinícius Gonçalves. Segurança jurídica e isonomia como vetores argumentativos para a aplicação dos precedentes judiciais *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 41, nº 260, págs. 277-304, out. de 2016. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/105819>. Acesso em: 02 de nov. 2023.

13LACERDA, Galeno. Processo e cultura *In Revista de Direito Processual Civil*: São Paulo, vol. II, nº 3, págs. 74-86, jan./jun., 1961. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7473889/mod_resource/content/1/Lacerda%20-%20p.%2074-86.pdf. Acesso em: 02 de nov. 2023.

14ALMEIDA, Bruno Carneiro da Cunha. Neoprocessualismo: a posição do Direito Processual na atual perspectiva da teoria jurídica *In Revista Brasileira de Direito Processual*: Belo Horizonte, vol. 21, nº 83, págs. 229-254, jul./set. 2013. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/67923>. Acesso em: 02 de nov. 2023.

tenha se baseado “(...) em enunciado de súmula ou acórdão proferido em julgamento de casos repetitivos que não tenha considerado a existência de distinção entre a questão discutida no processo e o padrão decisório que lhe deu fundamento”.

Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, mais especialmente a partir da vigência do Código de Processo Civil atual, é de se esperar um Poder Judiciário mais atento à estabilidade dos seus pronunciamentos. Sobressaem, assim, do artigo 927 do Código conceitos variados e distintos do conceito de precedentes.

Nesse sentido, a derradeira parte da pesquisa busca demonstrar que o rol a que alude o referido dispositivo legal não prevê rigorosamente um catálogo de precedentes vinculantes. Ao contrário, elenca padrões decisórios, formados a partir de técnicas de julgamento, os quais, com os temperamentos que serão tangenciados, eventualmente até podem se convolar em precedentes, mas com eles não se confundem.

A temática suscita o debate sobre a obrigatoriedade - ou não - de se seguirem os padrões relacionados no artigo 927 da lei processual civil, o que repercute na inteligência do artigo 966, § 5º, do mesmo diploma que menciona determinadas decisões paradigmáticas a propósito do cabimento da ação rescisória, bem como na compreensão do artigo 966, V, que trata de forma mais genérica da rescisória por violação manifesta à norma jurídica.

Por fim, a abordagem se volta ao momento no qual formado o padrão decisório em ordem a autorizar a rescisão da decisão passada em julgado, com o que se intenciona fornecer, a partir da releitura do enunciado da Súmula nº 343 do Supremo Tribunal Federal¹⁵, um ponto de equilíbrio capaz de prestigiar a segurança oriunda da coisa julgada e a isonomia que se impulsionou com a introdução dos padrões decisórios vinculativos na lei processual civil.

¹⁵Súmula nº 343 do Supremo Tribunal Federal. *Não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais.*

REFERÊNCIAS

ABBOUD, Georges. *As técnicas de padronização das decisões judiciais e a vinculação de juízes e tribunais: a (in)constitucionalidade da vinculação prevista no CPC* *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 46, nº. 314, págs. 301-313, abr. 2021. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/153579>.

_____. *et al. Introdução ao Direito (E-book)*. 6ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2022, Disponível em <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/94831849/v6/page/RB-8.5>.

_____. *et al. Introdução ao Direito: Teoria, filosofia e sociologia do Direito*. 6ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil: 2022.

_____. *Discricionariedade administrativa e judicial (E-book)*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/102235178/v1/document/102875924/anchor/a-102875924>.

_____. *Processo Constitucional brasileiro (E-book)*. 5ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/111488027/v5/page/RB-1.5>.

_____; NERY JUNIOR, Nelson. *Doutrina, processos e procedimentos: direito processual civil*, vol. 2. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/103664202/v14/document/105180191/anchor/a-105180191>.

ABREU, Rafael Sirangelo de. *Igualdade e processo (E-book)*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2015. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/108092825/v1/document/108780312/anchor/a-108780312>.

AGUIAR JUNIOR, Ruy Rosado de. Recurso especial: questão de ordem pública: prequestionamento *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 132, nº. 31, págs. 273-287, fev. 2006. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br//dspace/handle/2011/16749>.

ALENCAR, João Victor Gomes Bezerra. Ação rescisória por questão jurídica não examinada (dissertação de mestrado). Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, 2021, pág. 172. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/45618>.

ALEXANDER, Lerry. Precedent *In* PATTERSON, Denis *et al. A companion to philosophy of law and legal theory*. 2ª ed. West Sussex: Black-well, 2010.

ALEXY, Robert. *Teoria da argumentação jurídica*. Trad.: Zilda Hutchinson Schild Silva. Landy Editora, 2001.

ALLEN, Carleton Kemp. **Law in the making**. Oxford: Clarendon Press, 1927.

ALMEIDA, Bruno Carneiro da Cunha. Neoprocessualismo: a posição do Direito Processual na atual perspectiva da teoria jurídica *In Revista Brasileira de Direito Processual*: Belo Horizonte, vol. 21, nº 83, págs. 229-254, jul./set. 2013. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/67923>.

ALMEIDA, Fernanda Dias Menezes de. **Competências na Constituição de 1988**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

_____. Doutrina contemporânea do federalismo *In Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo*, São Paulo, nº. 80, págs. 13-36, jul./dez. 2014. Disponível em: <https://revistas.pge.sp.gov.br/index.php/revistapegesp/article/view/591/530>.

ALMEIDA, Luciana Robles de. **O que significa violar uma norma jurídica? Uma perspectiva processual**. São Paulo: Thomson Reuters, 2021.

ALVES, José Carlos Moreira. **Direito romano**. 20ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

_____. O Supremo Tribunal Federal em face da nova Constituição: questões e perspectivas *In Arquivos do Ministério da Justiça*, Brasília, vol. 41, nº. 173, págs. 35-47, jul./set. 1988. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/caju/v.41n.173p.35.pdf>.

ALVIM, Arruda. **Manual de direito Processual Civil (E-book)**. 20ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2021. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/93643589/v20/page/RB-38.8>.

ALVIM, Eduardo Arruda; CARVALHO, Vinícius Bellato Ribeiro de. Recurso especial, prequestionamento e a aplicação do Art. 1.025 do CPC/2015 *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 47, nº. 324, págs. 185-200, fev. 2022. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/161387>.

ALVIM, J. E. Carreira. **Teoria geral do processo**. 19ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

ALVIM, Teresa Arruda. **Embargos de Declaração: como se motiva uma decisão judicial? (E-book)**. 5ªed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/101615338/v5/page/RB-4.16>.

_____. **Nulidades do processo e da sentença**. 8ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

_____. Questão de fato, questão de direito nos recursos para Tribunais Superiores *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 332, ano 47, out. 2022. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/169571>.

_____; CONCEIÇÃO, Maria Lúcia Lins. **Ação rescisória e querela nullitatis**. 2ª ed.

São Paulo: 2020.

____; DANTAS, Bruno. **Precedentes judiciais, recurso especial e recurso extraordinário**. 7ª ed. Thomson Reuters Brasil, 2023.

____; DANTAS, Bruno. **Recurso especial, extraordinário e a nova função dos Tribunais Superiores**. 5ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2018.

ARAGÃO, Egas Moniz. **Estudo sobre os embargos de nulidade e infringentes do julgado previstos no Código de Processo Civil** (tese de concurso à Cátedra de Direito Judiciário Civil na Faculdade de Direito da Universidade do Paraná): Curitiba, 1959. Disponível em: <https://hdl.handle.net/1884/24844>.

ARENHART, Sérgio Cruz; PEREIRA, Paula Pessoa. Precedentes e casos repetitivos: por que não se pode confundir precedentes com as técnicas do CPC para solução da litigância de massa? *In Revista de Processo Comparado*: São Paulo, vol. 5, nº. 10, págs. 17-53, jul./dez. 2019. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/138398>.

ASSIS, Araken de. **Ação rescisória (E-book)**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/278685845/v1/page/RB-2.1>.

____. **Manual dos Recursos (E-book)**. 4ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/101561318/v10/page/RB-1.5>.

AURELLI, Artele Inês *et al.* **Estudos em homenagem à Professora Thereza Alvim: controvérsias do direito processual civil 5 anos do CPC/2015 (E-book)**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

AUSTIN, John. **Lectures on jurisprudence**, vol. 2. Londres: John Murray, 1911.

____. **The province of jurisprudence determined and the uses of the study of jurisprudence**. Londres: Weidenfeldand Nicolson, 1954.

ÁVILA, Humberto. Neoconstitucionalismo: entre a ciência do direito e o direito da ciência *In Revista Eletrônica de Direito do Estado*: Salvador, nº 17, janeiro/fevereiro/março de 2009. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com.br/codrevista.asp?cod=316>.

____. Segurança jurídica em matéria tributária *In Revista Brasileira de Direito Tributário e Finanças Públicas*: Porto Alegre, vol. 11, nº. 64, págs. 45-61, set./out. 2017. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/116958>.

____. **Teoria da segurança jurídica**. 6ª ed. São Paulo: Malheiros, 2021.

BANKOWSK, Zenon *et al.* Rationales for Precedent *In* MACCORMICK, Neil; SUMMERS, Robert. **Interpreting precedentes: a comparative study.** Ashgate: Dartmouth, 1997.

BARBOSA, Adriano. **Das cláusulas gerais e conceitos jurídicos indeterminados à necessidade de precedentes obrigatórios** (dissertação de mestrado). Universidade Federal do Paraná – UFPR. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1884/30004>.

BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz. Escrevendo um romance por meio dos precedentes judiciais: uma possibilidade de segurança jurídica para a jurisdição constitucional brasileira *In* **A&C: Revista de Direito Administrativo & Constitucional**: Belo Horizonte, vol. 14, nº. 56, págs. 177-207, abr./jun. 2014. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/78456>.

BARIONI, Rodrigo. **Ação rescisória e recursos para os tribunais superiores.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

_____. **A ação rescisória no novo CPC:** propostas de alteração. *In* **Revista de Processo**: São Paulo, vol. 37, nº 207, págs. 239-264, maio 2012. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/79852>.

_____. **Ação rescisória e recursos para os tribunais superiores.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

_____. **Ação rescisória e recursos para os tribunais superiores.** 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

_____. **Da ação rescisória** *In* WAMBIER, Teresa Arruda Alvim *et al* (org.). *Breves comentários ao novo Código de Processo Civil (E-book)*. 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/101497668/v3/document/116329549/anchor/a-116329549>.

BARROSO, Luís Roberto. **Neoconstitucionalismo e constitucionalização do direito (o triunfo tardio do direito constitucional no Brasil).** Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/43618/44695>.

_____. **O controle de constitucionalidade no direito brasileiro.** 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas.* Trad.: Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

BRASIL. CÂMARA FEDERAL. **Diário da Câmara dos Deputados de 22 de out. 2015,** pág. 156. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD0020151022001810000.PDF#page=149>.

_____. **Projeto de Lei nº 2.384/2015.** Disponível em:

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegracodteor=1402365&filenome=Tramita cao-PL+2384/2015](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegracodteor=1402365&filenome=Tramita%20cao-PL+2384/2015).

____. **Projeto de Lei nº 2.468/2015**. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegracodteor=1366633&filenome=Tramita cao-PL+2384/2015](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegracodteor=1366633&filenome=Tramita%20cao-PL+2384/2015).

____. SENADO FEDERAL. **Emenda de Redação (PLC nº 168/2015)**. Disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documentodm=3994995&ts=1630432720283&disposition=inline>.

____. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Recomendação Nº 134 de 09, de setembro de 2022**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4740>.

BENTHAM, Jeremías. **Tratado de las pruebas judiciales**, vol. 1. Trad. C.M.V. Paris: Bossange, 1825.

BENTHAM, Jeremy. **An introduction to the principles of morals and legislation**. Coord. H.L.A Hart. Londres: The Athlone Press University of London, 1970.

____. **Of laws in general**. Coord. H.L.A. Hart. Londres: The Athlone Press University of London, 1970.

BIZARRIA, Juliana Carolina Frutuoso. **Ação rescisória e precedentes**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

BLACKSTONE, Willian. **Commentaries on the laws of England**, vol. 1. 4ª ed. Londres: Willian Clowes and Sons, 1876.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. 6ª ed. Trad.: Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1997.

____. **Teoria geral do direito**. Trad.: Denise Agostinetti. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

BOCHENEK, Antônio César. Os precedentes e o processo civil no Brasil e nos EUA *In Revista de Doutrina da 4ª Região*: Porto Alegre, n. 39, dez. 2010. Disponível em: https://revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao039/antonio_bochenek.html.

BRAGA, Paula Sarno. **Norma de processo e norma de procedimento: o problema da repartição de competência legislativa no Direito Constitucional brasileiro**. 2ª ed. São Paulo: JusPodivum, 2021.

BRENNER, Saul; SPAETH, Harold J. *Stare indecisis: the alteration of the precedent on the Supreme Court, 1946-1992*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.

BUENO, Casio Scarpinella. **Curso Sistematizado de Direito Processual Civil**, vol. 2 (*E-book*). 11ª. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022.

____ *et al.* **Comentários ao Código de Processo Civil**, vol. 4 (*E-book*). São Paulo: Saraiva, 2017, Disponível em: [https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788547220150/epubcfi/6/14\[%3Bvnd.vst.idref%3Dmiolo4.xhtml\]!/4/2/288/5:71\[%C3%B5es%2C%20pr](https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788547220150/epubcfi/6/14[%3Bvnd.vst.idref%3Dmiolo4.xhtml]!/4/2/288/5:71[%C3%B5es%2C%20pr).

____. Quem tem medo do prequestionamento? *In* **Revista dialética de direito processual**, vol. 1, São Paulo: Dialética, 2003, págs. 23-53. Disponível em: <http://www.scarpinellabuena.com/images/textos-pdf/023.pdf>.

BUSTAMANTE, Thomas da Rosa de. **Uma teoria normativa do precedente judicial: o peso da jurisprudência na argumentação jurídica** (tese de doutorado). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro-PUC-RJ, Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=11988@1>.

BUZAID, Alfredo. A crise do Supremo Tribunal Federal *In* **Aula inaugural proferida na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Conferências e discursos**. São Paulo, 06 de abr. 1960.

CABRAL, Antônio do Passo. A técnica do julgamento-alerta na mudança de jurisprudência consolidada *In* **Revista de Processo**: São Paulo, vol. 38, nº 221, págs. 13-48, jul. 2013. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/78207>.

____. Pelas asas de Hermes: a intervenção do amicus curiae, um terceiro especial *In* **Revista de Direito Administrativo**: Rio de Janeiro, nº 234, págs. 111-141, out./dez. 2003. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/45149/44793>.

CABRAL, Antonio do Passo; CRAMER, Ronaldo. **Comentários ao novo Código de Processo Civil (E-book)**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016, pág. 716. Disponível em: [https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530971441/epubcfi/6/10\[%3Bvnd.vst.idref%3Dhtml04\]!/4/40/2](https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530971441/epubcfi/6/10[%3Bvnd.vst.idref%3Dhtml04]!/4/40/2).

CAENEGEM, Raoul C. van. **Juízes, legisladores e professores**. Trad.: Luís Carlos Borges. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

____. **Uma introdução histórica do direito privado**. Trad.: Carlos Eduardo Lima Machado. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

____. **The birth of the common law**. Cambridge: Cambridge University Press, 1973, pág.19.

CÂMARA, Alexandre Freitas Câmara. **Levando padrões decisórios a sério: formação e aplicação de precedentes e enunciados de súmula**. São Paulo: Atlas, 2022.

CAMBI, Eduardo. Jurisprudência lotérica *In* **Revista dos Tribunais**: São Paulo, vol. 90, nº. 786, págs. 108-128, abr. 2001. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/123361>.

____. Neoconstitucionalismo e neoprocessualismo *In Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia*: Salvador, n. 17, 2008, págs. 93-130. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/662/o/Eduardo_Cambi_Neoconstitucionalismo_e_Neoprocessualismo.pdf.

____; Almeida, Vinícius Gonçalves. Segurança jurídica e isonomia como vetores argumentativos para a aplicação dos precedentes judiciais *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 41, nº 260, págs. 277-304, out. de 2016. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/105819>.

____; MARGRAF, Alencar Frederico. Casuísmos judiciários e precedentes judiciais *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 40, nº. 248, págs. 311-330, out. 2015. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/97983>.

CAMINKER, Evan H. Why Must Inferior Courts Obey Superior Court Precedents? *In Stanford Law Review*: Palo Alto, Califórnia, vol. 46, nº. 4, 1994, págs. 817-873. JSTOR, Disponível em: <https://doi.org/10.2307/1229094>.

CANOTILHO, Joaquim José Gomes. **Direito constitucional**. 6ª ed. Coimbra: Almedina, 1993.

CAPPELLETTI, Mauro. **Juízes legisladores?** Trad.: Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1999.

CARDOZO, Benjamin N. **The nature of the judicial process**. New Haven: Yale University Press, 1921.

CARNEIRO, Athos Gusmão. **Recurso especial, agravos e agravo interno**: exposição didática: área do processo civil, com inovação à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. 7ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

CARNEIRO, Tânia Aoki. **Recurso especial e ação rescisória**: controle da ofensa à norma jurídica. Brasília: Gazeta Jurídica, 2013.

CARRIÓ, Genaro R. **Notas sobre derecho y lenguaje**. 3ª ed. Buenos Aires: Gráfica Pafernor S.A, 1986.

CARVALHO, Mayara de; SILVA, Juliana Coelho Tavares da. Ressalva de entendimento e valorização da primeira instância no sistema de precedentes brasileiro *In DIDIER JR., Fredie et al* (coords). **Grandes Temas do novo CPC**. Salvador: Jupodivm, 2015.

CHERUBINI, Aluizio José de Almeida. Ação rescisória (*art. 485, V, do CPC*) (dissertação de mestrado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUC-SP, 2004. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/7769>.

COMMAGER, Henry Steele. **Documents of american history**. 3ª ed. Nova Iorque: F. S. Crofts & Co, 1947.

CÔRTEZ, Osmar Mendes Paixão. A superação de um entendimento anterior pode dar ensejo à ação rescisória? Considerações à luz da jurisprudência e da Súmula 343/STF *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 45, nº 310, págs. 141-151, dez. 2020. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/149206>.

_____. O futuro da reclamação: cabimento contra o descumprimento de decisão em recurso especial repetitivo à luz da decisão da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça nos autos da RCL 36.476/SP *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 46, nº 316, págs. 199-211, jun. 2021. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/154557>. Acesso em: 09 de out. 2023.

_____. **Recurso extraordinário: origem e desenvolvimento no Direito brasileiro**. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

_____. **Recursos para os Tribunais Superiores no novo CPC: recurso extraordinário, recurso especial, embargos de divergência e agravos**. Brasília: Gazeta Jurídica, 2016.

_____. **Recursos repetitivos, súmula vinculante e coisa julgada**. Brasília: Gazeta Jurídica, 2018.

_____; BARROS, BARROS, Janete Ricken Lopes de. A força normativa dos atos do CNJ e o tratamento dos precedentes: Recomendação 134/2022 *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 47, nº 334, págs 349-362, dez. 2022.

COSTA, Guilherme Recena. **Superior Tribunal de Justiça e recurso especial: análise da função e reconstrução dogmática** (dissertação de mestrado). Universidade de São Paulo-USP, São Paulo, 2011. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2137/tde-03092012-153037/publico/Guilherme_Recena_Costa_STJ_e_REsp_Dissertacao_versao_final.pdf.

COUTO, Mônica Bonetti. **A repercussão geral da questão constitucional e seus reflexos no âmbito do recurso extraordinário no processo civil brasileiro** (tese de doutorado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUCSP, 2009. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/8717>.

CRAMER, Ronaldo. A súmula e o sistema de precedentes do novo CPC *In Revista da EMERJ*: Rio de Janeiro, vol. 20, nº 2, págs. 312-324, maio/ago. 2018. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/124452>. Acesso em: 12 de set. 2023.

_____. **Ação rescisória por violação da norma jurídica** (dissertação de mestrado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUCSP, 2010. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/9068> Acesso em: 18 de jun. 2023.

_____. **Precedentes judiciais: teoria e dinâmica**. Rio de Janeiro, Forense, 2016.

CROSS, Rupert; HARRIS, Jim. **Precedent in english law (E-book)**. 4ª ed. Oxford:

Clarendon Press, 2004.

CUNHA, Gabriel Sardenberg. Definindo precedentes *In Revista Eletrônica de Direito Processual*: Rio de Janeiro, ano 13, vol. 20, nº. 3, set./dez. de 2019. Disponível em: https://www.academia.edu/40254596/Definindo_precedentes.

_____. **Precedentes e decisões (potencialmente) vinculantes: obrigatoriedade racional e obrigatoriedade formal na lei processual** (dissertação de mestrado). Universidade Federal do Espírito Santo-UFES, Disponível em: https://sappg.ufes.br/tese_drupal//tese_14402_Disserta%E7%E3o%20Final_GABRIEL%20SARDEMBERG.pdf.

CUNHA, Guilherme Cardoso Antunes da. **Do modelo de regras à prática interpretativa: o romance em cadeia como condição de possibilidade para respostas adequadas ao direito** (tese de doutorado). Universidade do Vale dos Sinos-UNISINOS, São Leopoldo, 2018. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=6660245.

CUNHA, Leonardo Carneiro da. **A fazenda pública em juízo**. 13ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

_____. Ação rescisória fundada em documento novo *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 31, nº 134, págs. 7-29, abr. 2006. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/86959>.

_____. O processo civil no Estado constitucional e os fundamentos do projeto do novo Código de Processo Civil brasileiro *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 37, nº. 209, págs 349-374, jul., 2012. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/79766/processo_civil_estado_cunha.pdf.

CURY, Augusto Jorge. **Recurso extraordinário, recurso especial e o caráter vinculante dos precedentes oriundos de seu julgamento** (dissertação de mestrado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUC-SP, 2019. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/21920>.

DANTAS, Ivo. **Novo direito constitucional comparado: introdução, teoria e metodologia**. 3ª ed. Curitiba: Juruá, 2010.

DAVID, René. **O direito inglês**. Trad.: Eduardo Brandão. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2020.

_____. **Os grandes sistemas de direito contemporâneo**. Trad.: Hermínio A. Carvalho. 2ª ed. Lisboa: Editora Meridiano Limitada, 1978.

_____. **Os grandes sistemas do direito contemporâneo**. 4ª ed. Trad.: Hermínio A. Carvalho. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DIDIER JR., Fredie *et al.* **Curso de direito processual civil**, vol. 2. 14ª ed. São Paulo: Juspodivm.

_____. Cláusulas gerais processuais *In Revista Opinião Jurídica*: Fortaleza, vol. 8, nº. 12, págs. 118-130, dez.2010. Disponível em: <https://periodicos.unichristus.edu.br/opiniaojuridica/article/view/829/298>.

_____. Sistema brasileiro de precedentes judiciais obrigatórios e os deveres institucionais dos Tribunais: uniformidade, estabilidade, integridade e coerência da jurisprudência *In Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro*: Rio de Janeiro, nº 64, abr./jun. 2017. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1255811/Fredie_Didier_Jr.pdf.

_____. **Sobre a teoria geral do processo, essa desconhecida**. 6ª ed. Salvador: JusPODIVM, 2021.

_____; CUNHA, Leonardo Carneiro da. **Curso de direito processual civil**, vol. 3. 9ª ed. Salvador: Juspodivm, 2011.

_____; CUNHA, Leonardo Carneiro da. **Curso de direito processual civil**, vol. 3. 16ª ed. Salvador: Juspodivm, 2019.

_____; SOUZA, Marcus Seixas. O respeito aos precedentes como diretriz histórica do direito brasileiro *In Revista de Processo Comparado*: São Paulo, vol. 2, ano 1, págs. 99-120. São Paulo: Revista dos Tribunais, jul.-dez. de 2015. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/99382>.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Fundamentos do processo civil moderno**. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1987.

_____. **Instituições de direito processual civil**, vol. IV. 3ª ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

_____. Os efeitos dos recursos *In NERY JR., Nelson; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (coords.)*. **Aspectos polêmicos e atuais dos recursos cíveis**: de acordo com a Lei nº 10.352/2001, vol. 5. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

_____. Relativizar a coisa julgada material *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 28, nº 109, págs. 9-38, jan./mar. 2003. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/41203>.

_____; CARRILHO LOPES, Bruno Vasconcelos. **Teoria geral do novo processo civil**. 4ª ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

DINIZ, José Janguê Bezerra. **Ação rescisória dos julgados**. São Paulo: LTR Editora, 1998.

DUXBURY, Neil. **The nature and authority of precedent**. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. Trad. Nelson Nogueira. 3ª ed. São Paulo: WWF Martins Fontes, 2010.

_____. **O império do direito**. Trad.: Jeferson Luiz Camargo. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

ECHANDIA, Hernando Devis. **Teoria general de la prueba judicial**, vol. 1. Buenos Aires: Victor P. de Zavallia Editor, 1972.

EISENBERG, Melvin Aron. **The nature of the common law**. Cambridge: Harvard University Press, 1988.

ENGISCH, Karl. **Introdução ao pensamento jurídico**. Trad. J. Baptista Machado. 8ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian, 2001.

FARIA, Márcio Carvalho. Ainda há motivos para se ter medo do prequestionamento? *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 37, nº. 211, págs. 143-188, set. 2012. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/79533>.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de direito constitucional**. 4ª ed. Salvador: Juspodivm, 2012.

FERRAJOLI, Luigi. Juspositivismo Crítico y Democracia Constitucional. Trad.: Lorenzo Córdova y Pedro Salazar *In Isonomía: Revista de Teoría y Filosofía del Derecho: México*, nº. 16, abril 2002, págs. 7-20. Disponível em: <https://www.scielo.org.mx/pdf/is/n16/1405-0218-is-16-00007.pdf>.

FERRAZ, Taís Schilling. **O precedente na jurisdição constitucional: construção e eficácia do julgamento da questão com repercussão geral**. São Paulo: Saraiva, 2017.

FIGUEIREDO, Luciana Monduzzi. **Superação do precedente judicial nos tribunais superiores: pressupostos materiais e processuais** (tese de doutorado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUC-SP, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/23001>.

FILIPPO, Thiago Baldani Gomes de. Precedentes judiciais e separação de poderes *In Cadernos Jurídicos*: São Paulo, vol. 16, nº. 40, págs. 97-114, abr./jun. 2015. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/101622>.

FINE, Toni M. **Introdução ao sistema jurídico anglo-americano**. Trad.: Eduardo Saldanha. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

_____. O uso do precedente e o papel do princípio do stare decisis no sistema legal norte-americano *In Revista dos Tribunais*: São Paulo, vol. 89, nº. 782, págs. 90-96, dez. 2000.

FONSECA, João Francisco Naves da. **Exame dos fatos nos recursos extraordinário e especial** (dissertação de mestrado). Universidade de São Paulo-USP, São Paulo, 2010. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2137/tde-02082011-105138/pt-br.php>.

FONTES, Paulo Gustavo Guedes. **Metaética e neoconstitucionalismo**: os limites da verdade e a democracia (tese de doutorado). Universidade de São Paulo-USP, São Paulo, 2017. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde15032021223422/publico/8874132_Tese_Parcial.pdf.

FRANCO, Marcelo Veiga. **A teoria dos precedentes judiciais no novo Código de Processo Civil brasileiro** In DIDIER JR, Fredie *et al.* Precedentes. 2ª ed. Salvador: Juspodivm, 2016.

FUX, Luiz. **Curso de direito processual civil (E-book)**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, pág. 885.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método**: traços fundamentais de uma hermenêutica histórica. Trad.: Flávio Paulo Meurer. 3ª ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

GALVÃO, Jorge Octávio Lavocat. O neoconstitucionalismo e o fim do Estado de Direito (tese de doutorado). Universidade de São Paulo-USP, 2012, São Paulo. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-29082013-113523/publico/tese_doutorado_jorge_galvao_O_Neoconstitucionalismo_e_o_fim_d_o_Estado_de_Direito.pdf.

GARRO, Alejandro M. Eficacia y autoridad Del precedente constitucional em America latina: las lecciones del derecho comparado In **Revista Española de Derecho Constitucional**: Madri, nº. 24, 1988, págs. 95-134. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/44203331>.

GASCÓN, Marina Abellán. Rationality and (Self) Precedent: Brief considerations concerning the grounding and implications of the rule of self precedent In **Archiv für rechts-und sozialphilosophie**: Stuttgart, nº. 133, págs. 35-50, 2012. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2766814>.

GLENN, H. Patrick. **Legal traditions of the world: sustainable diversity in law**. Nova Iorque: Oxford University Press, 2000.

GONÇALVES, Marcelo Barbi. Ação rescisória e uniformização jurisprudencial: considerações sobre a jihad nomofilática In DIDIER JR., *et al.* **Processo nos tribunais superiores e meios de impugnação às decisões judiciais**, vol. 6. Salvador: Juspodivm, 2016.

GONDIM, Marcelo Abdon. **O prequestionamento e o novo CPC: o direito processual em transformação à luz da matéria de recurso especial e extraordinário, considerando o prequestionamento ficto** (dissertação de mestrado). Universidade Federal da Bahia-UFBA: Salvador, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/24259>.

GRAU, Eros Roberto. **Por que tenho medo dos juízes: a interpretação/aplicação do direito e dos princípios**. 10ª ed. São Paulo: Malheiros, 2021.

GRINOVER, Ada Pellegrini. Algumas considerações sobre a constitucionalidade do

precedente vinculante previsto no Código de Processo Civil *In Revista Brasileira da Advocacia*: São Paulo, vol. 1, nº. 2, págs. 51-63, jul./set. 2016. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/107754>.

GROSSI, Paolo. Globalização, direito, ciência jurídica *In Espaço Jurídico Journal of Law [EJL]*: Joaçaba, vol. 10, nº. 1, págs. 153–176, 2010. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/espacojuridico/article/view/1925>.

GUASTINI, Riccardo. **Das fontes às normas**. Trad. Edson Bini. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

_____. **Interpretar y argumentar**. Trad.: Silvana Álvarez Medina. Madri: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2014.

_____. **La “constitucionalización” del ordenamiento jurídico: el caso italiano**. Trad.: José María Lujambio. Disponível em: <https://archivos.juridicas.unam.mx/www/bjv/libros/1/22/11.pdf>.

GUIMARÃES, Rafael de Oliveira. **Recursos especial e extraordinário: técnica de elaboração, processamento e julgamento (E-book)**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/211043589/v1/page/RB-2.1>.

GUTIÉRREZ, Consuelo Sirvent. **Sistemas jurídicos contemporâneos**. 8ª ed. México: Editorial Porrúa, 2006.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia: entre a facticidade e a validade**. Vol. II. Trad: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HAMILTON, Alexander *et al.* **Os artigos federalistas**. Trad.: Maria Luiza X. de A. Borges. São Paulo: Faro Editorial, 2021.

HART, H.L.A. **O conceito de direito**. Trad.: Antônio de Oliveira Sette-Câmara. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

HESSE, Konrad. **Elementos de direito constitucional da República Federal da Alemanha**. Trad.: Luíz Afonso Heck. Porto Alegre: Sérgio Fabris Editor, 1998.

HOBBSBAWN, Eric J. **A era das revoluções: 1789-1848**. Trad.: Maria Tereza Lopes Teixeira; Marcos Penchel. 10ª ed. São Paulo, 2012.

JARDIM, Torquato. Aspectos do federalismo norte-americano *In Revista de informação legislativa*: Brasília, vol. 21, nº. 82, págs. 53-82, abr./jun. 1984.

JOBIM, Marco Félix; OLIVEIRA JÚNIOR, Zulmar Duarte de. **Súmula vinculante, jurisprudência e precedente: da distinção à superação**. 4ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2023.

JORGE, Flávio Cheim. Função e técnica de julgamento dos recursos extraordinário e

especial *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 295. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5523610/mod_resource/content/1/FIA%CC%83%C2%A1vio%20Cheim%20Jorge%20e%20Thiago%20Ferreira%20Siqueira%20-%20FunA%CC%83%C2%A7A%CC%83%C2%A3o%20e%20tA%CC%83%C2%A9%EF%B8%8Fcnica%20de%20julgamento%20dos%20recursos%20extraordinA%CC%83%C2%A1rio%20e%20especial.pdf.

_____. **Teoria geral dos recursos cíveis (E-book)**. 8ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/94489327/v8/document/133118977/anchor/a-133118977>.

KATZ, Ellis. Aspectos constitucionais e políticos do federalismo americano *In Revista de direito público*: São Paulo, vol. 16, nº 65, págs. 97-101, jan./mar. 1983.

_____. Aspectos do federalismo norte-americano *In Serviço de divulgação e relações culturais dos Estados Unidos da América*: Brasília, págs. 2-16, 1985.

_____. Federalismo e a Suprema Corte *In Revista da Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas*: São Paulo: Série Internacional VII, nº 19, págs. 64-86, 1998.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. Trad.: João Baptista Machado. 6ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KERAMEUS, Konstantinos. Corti supreme a confronto *In Rivista Trimestale di diritto e procedura civile*: Milão, vol. 53, nº 1, págs. 143-138, mar. 1999.

KNIJNIK, Danilo. **Os “Standars” do convencimento judicial: paradigmas para o seu possível controle**. Disponível em: <http://www.abdpc.org.br/abdpc/artigos/danilo%20knijnik%20-%20formatado.pdf>.

KOOPMANS, Tim. **Legislature and Judiciary**: present trends. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2369807.

KREBS, Hélio Ricardo Diniz. **A importância dos direitos fundamentais para o sistema de precedentes** (dissertação de mestrado). Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, Florianópolis. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/135144/334392.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.

LACERDA, Galeno. **O novo direito processual civil e os feitos pendentes**. Rio de Janeiro: Forense, 1974.

_____. Processo e cultura *In Revista de Direito Processual Civil*: São Paulo, vol. II, nº 3, págs. 74-86, jan./jun., 1961. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7473889/mod_resource/content/1/Lacerda%20-%20p.%2074-86.pdf.

LARENZ, Karl. **Metodologia da ciência do direito**. 3ª ed. Trad.: José Lamego.

Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

LEAL, Victor Nunes. Aspectos da reforma judiciária *In Revista de informação legislativa*: Brasília, vol. 2, nº 7, págs. 15-46, set. 1965.

LEITE, Evandro Gueiros. A Emenda 2/85 (RISTF) e a Boa Razão *In Revista dos Tribunais*: São Paulo, vol. 76, nº. 615, págs. 7-31, jan. 1987. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/caju/v.78n.615p.7.pdf>.

LESSA, Guilherme Thofehrn. **Precedentes judiciais e raciocínio jurídico: aplicação, analogia e distinção**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022.

LIEBMAN, Enrico Tullio. Decisão e coisa julgada *In Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*: São Paulo, vol. 40, págs. 203-270, 1945. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/66047>.

LIGHT, Erik G. Precedent in Law *In Michigan Law Review 1705*: Michigan. Vol. 87, 1989. Disponível em: <https://repository.law.umich.edu/mlr/vol87/iss6/41>.

LIMA, Alcides de Mendonça. Arguição de relevância da questão federal *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 15, nº. 58, págs. 118-119, abr./jun. 1990. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/131847>.

LINDQUIST, Stefanie A.; CROSS, Frank C. **Stability, predictability and the rule of law**: stare decisis as a reciprocity norm. Disponível em: <https://law.utexas.edu/conferences/measuring/The%20Papers/Rule%20of%20Law%20Conference.crosslindquist.pdf>.

LIPPMANN, Rafael Knorr. **Ação rescisória por ofensa a precedente: proposta interpretativa do art. 966, § 5º, do CPC** (tese de doutorado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUC-SP, págs. 197-198. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/21815>.

LLEWELLYN, Karl Nickerson. The normative, the legal and the law-jobs: the problem of juristic method *In The Yale Law Journal*: Connecticut, vol. 49, nº 8, jun. 1940, págs. 1355-1400. Disponível em: <https://openyls.law.yale.edu/handle/20.500.13051/12951>.

LOBO, Abelardo Saraiva da Cunha. **Curso de direito romano**, vol. 78. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 2006.

LOEWENSTEIN, Karl. **Teoría de la Constitución**. 2ª ed. Barcelona: Editorial Ariel, 1975.

LOPES FILHO, Juraci Mourão. **Os precedentes judiciais no constitucionalismo contemporâneo**. 3ª ed. Salvador: Juspodivm, 2020.

_____. Precedente e norma: usam-se precedentes como se aplicam normas legislativas? *In Revista Opinião Jurídica*: Fortaleza, ano 10, nº 14, págs. 232-252, jan/dez de 2012. Disponível em

<https://periodicos.unichristus.edu.br/opiniaojuridica/article/viewFile/814/284>.

LOPES, João Batista. Recurso especial, distinção entre reexame e reavaliação da prova, diferença entre fato e qualificação jurídica do fato *In Revista dialética de direito processual civil*: São Paulo, nº 60, mar-98, págs. 113-119.

LOSANO, Mario G. **Os grandes sistemas jurídicos**. Lisboa: Editorial Presença, 1979.

LUIZ, Fernando Vieira. **Por que tenho medo do "sistema de precedentes" do CPC/15: a aplicação do direito jurisprudencial à luz do direito como integridade de Ronald Dworkin** (tese de doutorado). Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, 2018, Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/198453>.

MACCORMICK, Neil. **Argumentação jurídica e teoria do direito**. Trad.: Waldéia Barcellos. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

_____. **Retórica e o estado de direito**. Trad.: Conrado Hubner Mendes e Marcos Paulo Veríssimo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

_____. **The nature and authority of precedent**. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

_____; SUMMERS, Robert *In* MACCORMICK, Neil; SUMMERS, Robert. **Interpreting precedentes: a comparative study**. Ashgate: Dartmouth, 1997.

MACÊDO, Lucas Buriel de. **Precedentes judiciais e o direito processual civil**. 4ª ed. Ed. São Paulo: Juspodivm, 2022.

_____. **Transformação, sinalização e superação antecipada e sua pertinência ao sistema de precedentes brasileiro** *In Revista de Processo Comparado*: São Paulo, vol. 2, nº. 3, págs. 89-120, jan./jun. 2016. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/111761>.

_____. Coisa Julgada sobre fato? Análise comparativa com o collateral estoppel de sua possibilidade de lege lata ou de lege ferenda *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 41, nº. 260, págs. 355-412, out. 2016. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/105828>.

MACIEL, Adhemar Ferreira. Restrição à admissibilidade de recursos na Suprema Corte dos Estados Unidos e no Supremo Tribunal Federal do Brasil *In Revista de informação legislativa*: Brasília, vol. 43, nº. 170, págs. 7-15, abr./jun. 2006. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/92452>.

MAMAN, Tobias Scheffer. **Precedentes no direito brasileiro: a tradição jurídica ocidental entre instrumentos, métodos e história** (dissertação de mestrado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRGS, Porto Alegre, 2014. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/111684>.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Divergência jurisprudencial e súmula**

vinculante. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

_____. **Recurso extraordinário e recurso especial (E-book)**. 14ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/101685691/v14/document/158330838/anchor/a-158330838>.

_____. **Sistema brasileiro de precedentes**. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

MARINONI, Luiz Guilherme. A aproximação crítica entre as jurisdições de civil law e de common law e a necessidade de respeito aos precedentes do Brasil *In Revista da Faculdade de Direito UFPR*: Curitiba, vol. 49, dez. 2009 Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/17031/11238>.

_____. **A ética dos precedentes: a ética dos precedentes**: justificativa do novo CPC. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

_____. A intangibilidade da coisa julgada diante da decisão de inconstitucionalidade: impugnação, rescisória e modulação de efeitos *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 41, nº 251, págs. 275-307, jan. 2016.

_____. Ação rescisória baseada em violação de norma jurídica *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 42, nº 267, págs. 367-404, maio 2017. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/110342>.

_____. **Da teoria da relação jurídica processual ao processo civil constitucional**. Disponível em: <http://www.abdpc.org.br/artigos/artigo102.htm>.

_____. MITIDIÉRO, Daniel. **Ação rescisória**: do juízo rescindente ao juízo rescisório (E-book). 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/126248028/v3/page/RB-2.41>.

_____. **O precedente na dimensão da igualdade**. Disponível em <https://silو.tips/download/o-precedente-na-dimensao-da-igualdade>.

_____. **O STJ enquanto Corte de precedentes: recompreensão do sistema processual da Corte Suprema**. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

_____. **Precedentes obrigatórios**. 7ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.

_____. Reexame da prova diante dos recursos especial e extraordinário *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 30, nº 130, págs. 19-38, dez. 2005. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/88779>.

_____; MITIDIÉRO, Daniel. **Ação rescisória**: do juízo rescindente ao juízo rescisório (E-book). 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/126248028/v3/page/RB-1.1>.

____; MITIDIERO, Daniel. **Recurso extraordinário e recurso especial: do jus litigatoris ao jus constitutionis** (*E-book*). 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/173944303/v3/pag e/RB-6.1>.

MARQUES, Elmer da Silva. **Os precedentes judiciais obrigatórios como fonte do direito no Estado constitucional brasileiro** (tese de doutorado). Universidade Federal do Paraná-UFPR, Curitiba, 2015. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/40837/R%20-%20T%20-%20ELMER%20DA%20SILVA%20MARQUES.pdf?sequence=2&isAllowed=y>.

MARQUES, José Frederico. **Manual de direito processual civil**, vol. 3. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 1985.

MARREY NETO, José Adriano. Recurso extraordinário: argüição de relevância da questão federal *In Revista dos Tribunais*: São Paulo, vol. 75, nº. 604, págs. 21-28, fev. 1986. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/131854/recurso_extraordinario_arguicao_marrey.pdf.

MARTINS-COSTA, Judith. **A boa-fé no direito privado: critérios para a sua aplicação** (*E-book*). 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

____. **Direito Privado como um “sistema em construção”**: As cláusulas gerais no Projeto do Código Civil brasileiro. Disponível em <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/383/r139-01.pdf?sequence=4>.

MAXIMILIANO, Carlos; MARCARO, Alysson. **Hermenêutica e Aplicação do Direito** (*E-book*). 23ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559642151/>.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de direito internacional público**. 15ª ed. Rio Janeiro: Forense, 2023.

MEDINA, José Miguel Garcia. Integridade, estabilidade e coerência da jurisprudência no estado constitucional e democrático de direito: o papel do precedente, da jurisprudência e da súmula, à luz do CPC/2015 *In Revista dos Tribunais*: São Paulo, vol. 105, nº. 974, págs. 129-154, dez. 2016.

____. **Prequestionamento, repercussão geral da questão constitucional, relevância da questão federal** (*E-book*). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/77625748/v7/document/128473483/anchor/a-128473483>.

____. **Sentença, coisa julgada e ação rescisória: decisão judicial e formas de estabilização: inexistência, invalidade, revisão e rescisão**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Direitos fundamentais e controle de constitucionalidade: estudos de direito constitucional**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

MERRYMAN, John Henry; PÉREZ-PERDOMO, Rogelio. **A tradição do civil law: uma introdução aos sistemas jurídicos da Europa e da América Latina**. Trad.: Cássio Casagrande. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 2009.

_____. **La tradición jurídica romano-canônica**. Trad.: Eduardo L. Suárez. México: Fondo de Cultura Económica, 2015. Disponível em: <http://blog.pucp.edu.pe/blog/stein/wp-content/uploads/sites/734/2020/11/Tradici%C3%B3n-Jur%C3%ADdica-Romano-Can%C3%B3nica-Merryman-M%C3%A9xico.pdf>.

MILLER, Willian Galbraith. **The data of jurisprudence**. Edinburgo: Willian Green & Sons Law Publisher, 1903.

MILSON, Stroud Francis Charles. **Historical foundations of the common law**. 2ª ed. Toronto: Butterworths, 1981.

MIRANDA, Pontes de. **Tratado da ação rescisória das sentenças e de outras decisões**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1976.

_____. **Tratado da ação rescisória**. Campinas: Bookseller, 1998.

MIRANDA, Victor Vasconcelos. **Precedentes judiciais: construção e aplicação da ratio decidendi**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022.

MITIDIERO, Daniel. Dos recursos de revista ao recurso extraordinário e ao recurso especial: perfil histórico *In Revista de Processo Comparado*: São Paulo, vol. 8, págs. 331-340, jul-dez. 2018. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5523603/mod_resource/content/1/Daniel%20Mitidiero%20-%20Dos%20recursos%20de%20revista%20ao%20recurso%20extraordinA%CC%83%20A1rio%20e%20ao%20recurso%20especial.pdf.

_____. Fundamentação e precedente: dois discursos a partir da decisão judicial *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 37, nº. 206, págs. 61-78, abr. 2012. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/80212>.

_____. Precedentes, jurisprudência e súmulas no novo Código de Processo Civil brasileiro *In Revista de Processo*, São Paulo, vol. 40, nº. 245, jul. 2015. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/93989>.

_____. **Precedentes: da persuasão à vinculação**. 4ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, pág. 100.

_____. **Ratio decidendi: quando uma questão é idêntica, semelhante ou distinta?** São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023.

____; MARINONI, Luiz Guilherme. **Comentários ao Código de Processo Civil**, vol. XV (*E-book*). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/115970630/v1/document/116960252/anchor/a-116960252>.

MÖLLER, Max. **Teoria geral do neoconstitucionalismo**: bases teóricas do neoconstitucionalismo contemporâneo. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

MONNERAT, Fábio Victor da Fonte. **Súmulas e precedentes qualificados: técnicas de formação e aplicação**. São Paulo: Saraiva, 2019.

MONTERO AROCA, Juan. Prueba y verdade en el proceso civil: un intento de aclaración de la base ideológica de determinadas posiciones pretendidamente técnicas *In Revista del Instituto Colombiano de Derecho Procesal*: Colombia, n.º. 49 jan.-jun., 2019, págs. 117-147. Disponível em: <http://publicacionesicdp.com/index.php/Revistas-icdp/article/view/533/pdf>.

MOREIRA, Eduardo Ribeiro. Neoconstitucionalismo e teoria da interpretação *In Revista da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro*: Rio de Janeiro, vol. 11, n.º 43, 2008, págs. 247-268. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista43/Revista43_247.pdf.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. **Comentários ao Código de Processo Civil**, vol. 5. 17ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013.

____. Considerações sobre a chamada “relativização da coisa julgada material” *In DIDIER JR.*, Fredie (org.). **Relativização da coisa julgada**. 2ª ed. Salvador: Juspodivm, 2008.

____. O juízo de admissibilidade no sistema dos recursos civis *In Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado da Guanabara*: Rio de Janeiro, 1968, vol. 19, págs. 76-222.

____. Por um processo socialmente efetivo *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 27, n.º. 105, págs. 181-190, jan./mar. 2002. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/100199>.

____. Súmula, jurisprudência, precedente: uma escalada e seus riscos *In Revista Juris Plenum*: Santa Catarina, vol. 1, n.º 4, págs. 57-68, jul. 2005. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/105584>.

____. **Temas de direito processual civil**. São Paulo: Saraiva, 2007.

MORINEAU, Marta. **Una introducción al Common Law** (*E-book*). 2ª ed. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2004. Disponível em: <http://ru.juridicas.unam.mx:80/xmlui/handle/123456789/9092>.

MOTTA, Otávio Luiz Verdi. **Justificação da decisão judicial**: a motivação e o

precedente (dissertação de mestrado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRGS, Porto Alegre, 2014. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/183812>.

MULLER, Friedrich. **Teoria estruturante do direito**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008, pág. 31. *Apud* SCHMITZ, Leonard Ziesemer. *Fundamentação das decisões judiciais: a crise na construção de respostas no processo civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MURGUE-VAROCLIER, Paul-Maxence. Le précédent em droit français. *In* Sarlet, Ingo Wolfgang; JOBIM, Marco Félix. **Precedentes judiciais: diálogos transnacionais**. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2018.

NARUTO, Daniel Feitosa. **A ação rescisória por violação a precedente judicial** (dissertação de mestrado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUCSP, 2022. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/30894>.

NEGRÃO, Theotônio. Técnica do recurso extraordinário no cível *In* **Revista dos Tribunais**: São Paulo, vol. 74, nº. 602, págs. 9-21, dez. 1985. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/165243>.

NERY JUNIOR, Nelson. **Princípios do processo na Constituição Federal**. 13ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

_____. **Teoria geral dos recursos (E-book)**. 7ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/96334538/v7/document/96348478/anchor/a-96348478>.

_____; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Código de Processo Civil Comentado (E-book)**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/codigos/113133203/v21/page/RL-1.182>.

NEVES, Celso. Prazo de ação rescisória e direito intertemporal *In* **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**: São Paulo, vol. 76. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/66916>.

NEVES, Marcelo. **Entre Hidra e Hércules: princípios e regras constitucionais como diferença paradoxal do sistema jurídico**. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

NICOLI, Ricardo Luiz. **A legitimação dos juízes e das Cortes de Justiça na formação e superação dos padrões decisórios**: visão com suporte na hermenêutica filosófica como condição de possibilidade para evolução do Direito e promoção do efetivo acesso à justiça (tese de doutorado). Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, São Leopoldo, 2021. Disponível em: <http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/10824?locale-attribute=en>.

NUNES, Dierle. Colegialidade corretiva, precedentes e vieses cognitivos: algumas questões do CPC-2015 *In* **Revista Brasileira de Direito Processual**: Belo

Horizonte, vol. 23, nº 92, págs. 61-81, out./dez. 2015. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/97191>.

OLIVEIRA JÚNIOR, Délio Mota de. Teoria brasileira dos precedentes judiciais e o argumento novo, não considerado na formação da tese jurídica *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 43, nº 280, págs. 379-402, jun. 2018. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/122547>.

OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. O processo civil na perspectiva dos direitos fundamentais *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 29, nº 113, págs. 9-21, jan./fev. 2004. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/88979>.

OLIVEIRA, Eduardo Ribeiro de. Prequestionamento *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 25, nº. 97, págs.161-171, jan./mar. 2000. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/112830>.

OLIVEIRA, Paulo Mendes de. **Coisa julgada e precedente: limites temporais e as relações jurídicas de trato continuado**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

_____. O poder normativo dos tribunais: regimentos internos como fonte de normas processuais *In Civil Procedure Review*: Salvador, vol. 11, nº. 2, págs. 11-67, 2020. Disponível em: <https://civilprocedurereview.com/revista/article/view/206>.

OTEIZA, Eduardo. A função das Cortes Supremas na América Latina: história, paradigmas, modelos, contradições e perspectivas *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 35, nº. 187, págs. 181-230, set. 2010. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/82344>.

PARRO, Fabiana Monteiro. **O erro na ação rescisória** (dissertação de mestrado). Universidade de São Paulo-USP, 2011. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2137/tde-24042012-111848/pt-br.php>.

PATRICIO, Javier; BARREIRO, A. Fernández. **História del derecho romano y su recepción europea**. 6º ed. Madri: El Faro Ediciones, 2002.

PECZENIK, Aleksander. The Binding Force of Precedent *In* MACCORMICK, Neil; SUMMERS, Robert. **Interpreting precedentes**: a comparative study. Ashgate: Dartmouth, 1997.

PEIXOTO JUNIOR, Hélio. A reavaliação probatória no julgamento de recursos excepcionais pelos Tribunais Superiores: um breve estudo acerca da vedação ao reexame de prova em casos de crimes de colarinho branco *In Revista de Direito Penal Econômico e Compliance*: São Paulo, vol. 1, nº. 4, págs. 133-161, out./dez. 2020. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/151461/revaloracao_probatoria_julgamento_peixoto.pdf.

PEIXOTO, Ravi. (In)constitucionalidade da vinculação dos precedentes no CPC/2015: um debate necessário *In Revista Jurídica da Seção Judiciária de Pernambuco*: Recife, nº 11, 2018, págs. 283-300. Disponível em:

<https://revista.jfpe.jus.br/index.php/RJSJPE/article/view/197>.

_____. *Superação do precedente e modulação de efeitos*. 5ª ed. São Paulo: Juspodivm, 2022.

PEREIRA FILHO, Bedetido Cerezzo; NERY, Rodrigo. **Fato e direito no recurso especial: o mito da distinção**. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2022.

PEREIRA, Paula Pessoa. Função das cortes supremas e o papel do precedente: um paralelo entre as funções pública e privada *In Revista eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região*: Curitiba, vol. 4, nº. 39, págs. 221-239, abr. 2015. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/91445>.

_____. **Legitimidade dos precedentes**: legitimidade das decisões do STJ (*E-book*). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/101477123/v1/document/101547247/anchor/a-101547247>.

_____. **O Superior Tribunal de Justiça como Corte de definição de direitos. Uma justificativa a partir do universalismo** (dissertação de mestrado). Universidade Federal do Paraná-UFPR, Curitiba, 2013. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/31016>.

PERELMAN, Chaïm. **Ética e direito**. Trad.: Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. 2ª ed. São Paulo: Martins Pontes, 2005.

_____; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação jurídica**: a nova retórica. Trad.: Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

PINHO, Humberto Dalla Bernardina de; RODRIGUES, Roberto de Aragão Ribeiro. O microsistema de formação de precedentes judiciais vinculantes previstos no novo CPC *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 41, nº 259, págs. 405-435, set. 2016. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/106019>.

PINTO, José Guilherme Berman Corrêa. *Repercussão geral e writ of certiorari* (dissertação de mestrado). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro- PUC-RIO, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp077202.pdf>.

PINTO, Teresa Celina de Arruda Alvim. A função das súmulas do Supremo Tribunal Federal em face da teoria geral do direito *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 10, nº 40, p. 224-235, out./dez. 1985. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/134124>.

PLUCKNETT, Theodore F. T. **A concise history of the common law**. 5ª ed. Londres: Butterworth & Co, 1956.

PONTES, Daniel de Oliveira. A função criadora da jurisdição e a ação rescisória por violação de norma jurídica: a regulação do CPC e a rescisão pela contrariedade a

precedente *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 47, nº 325, págs. 215-240, mar. 2022. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/162243>.

POPPER, Karl. **A lógica da pesquisa científica**. Trad.: Leonidas Hegenberg; Octanny Silveira da Mota. São Paulo: Editora Cultrix, 2007.

PORTO, Sérgio Gilberto Porto. **Ação rescisória atípica: instrumento de defesa da ordem jurídica**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

_____. **Sobre a common law, civil law e o precedente judicial**. Disponível em: <http://www.abdpc.org.br/abdpc/artigos/sergio%20porto-formatado.pdf>.

POSTEMA, Gerald J., **Classical Common Law Jurisprudence (Part 1)**. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=46294>. Acesso em: 09 mar. 2023.

POUND, Roscoe. **Jurisprudence**, vol. 1. Saint Paul: West Publishing Co., 1959.

POZZOLO, Susanna. **Neoconstitucionalismo y especificidad de La interpretación constitucional**. Trad.: Josep M. Vilajosana. Disponível em: https://rua.ua.es/dspace/bitstream/10045/10369/1/doxa21-2_25.pdf.

PUGLIESE, Willian Soares. **A ratio da jurisprudência: coerência, integridade, estabilidade e uniformidade**. Tese (Doutorado em Direito). Universidade Federal do Paraná-UFPR, Curitiba, 2016, Disponível em: <https://hdl.handle.net/1884/43756>.

_____. **Instituições de direito processual civil e precedentes como fonte do direito** (*E-book*). Londrina: Thoth, 2022, Disponível em: <https://www.booksbyauthors.com/read-ebook/619d5b92-a046-4100-89d3-4a86218e687a#next>.

_____. **Precedentes e a civil law brasileira** (*E-book*). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/115243393/v1/document/115468623/anchor/a-115468623>.

RANÑA, Leonardo Fernandes. **O prequestionamento da questão de fato** (tese de doutorado). Pontifícia Universidade de São Paulo-PUCSP, 2022. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/30288/1/Leonardo%20Fernandes%20Ran%20c3%b1a.pdf>.

RÁO, Vicente. **O direito e a vida dos direitos**, vol. I. 2ª ed. São Paulo: Resenha Tributária, 1976.

RAZ, Joseph. **The authority of law: essays na law morality**. Oxford: Clarendon Press, 1979.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. 27ª ed. São Paulo: Saraiva: 2002.

REGLA, Josep Aguiló. Fuentes del derecho *In* Zamora, Jorge Luiz Fabra; Blanco, Verónica Rodríguez *In Enciclopedia de Filosofía y Teoría del Derecho*, vol. 2.

México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2015, págs. 1019-1066. Disponível em: <http://biblio.juridicas.unam.mx/libros/libro.htm?l=3796>.

RESTREPO, Gabriel Mora. El drama y la gloria de la interpretación constitucional *In Revista Facultad de Derecho y Ciencias Políticas*: Colombia, vol. 44, n.º. 121, julio-diciembre, 2014, págs. 527-550. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/1514/151433273005.pdf>.

RIZZI, Sérgio. **Ação rescisória**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1979.

ROCHA JÚNIOR, Paulo Sérgio Duarte da. **Distinção e revogação de precedentes no direito brasileiro** (tese de doutorado). Universidade de São Paulo-USP, São Paulo, 2013. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2137/tde-03042017135225/publico/Tese_Completa_Paulo_Sergio_Duarte_da_Rocha_Junior.pdf.

ROCHA, Carmen Lúcia Antunes. Sobre a súmula vinculante *In Revista de Informação Legislativa*: Brasília, vol.34, n.º 133, págs. 51-64, jan./mar. 1997.

RODRIGUES NETTO, Nelson. **Interposição conjunta de recurso extraordinário e de recurso especial** (tese de doutorado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUC-SP, São Paulo, 2005. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/7497>.

RODRIGUES, Horácio W.; LAMY, Eduardo de A. **Teoria Geral do Processo (E-book)**. 7ª ed. Barueri: Atlas, 2023. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559774555/>.

RODRIGUES, Marco Antonio; PEPE, Rafael Gaia Edais. Writ of certiorari e recurso extraordinário: encontros e desencontros *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 280, ano 43, págs. 275-299, 2018. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/122543>.

ROSAS, Roberto. Da súmula à súmula vinculante *In Justiça & Cidadania*: Rio de Janeiro, vol. 11, n.º 106, págs. 44-47, mai. 2009. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/156560>.

ROSITO, Francisco. **Teoria dos precedentes judiciais: racionalidade da tutela jurisdicional** (tese de doutorado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/194323>.

ROSS, Alf. **Teoría de lãs fuentes del derecho**: una contribución a la teoría Del derecho positivo sobre la base de investigaciones histórico-dogmáticas. Trad.: José Luis Muñoz de Baena Simón *et al.* Madri: Centro de estudios políticos y constitucionales, 2007, pág. 357.

ROSSONI, Igor Bimkowski, **Recursos extraordinários e ação rescisória por ofensa à norma jurídica**. São Paulo: JusPodivm, 2019.

____. **Ação rescisória e recursos de sobreposição**: por uma análise das hipóteses

de cabimento fundadas na violação à norma no sistema processual civil brasileiro (tese de doutorado). Universidade de São Paulo-USP, 2017, pág. 39. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2137/tde-05032021-164406/publico/7123751_Tese_Original.pdf.

RUTANO, Leandro José. **Ação rescisória por violação de norma jurídica** (dissertação de mestrado). Universidade Federal do Paraná-UFPR, 2016. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/43377/R%20-%20D%20-%20LEANDRO%20JOSE%20RUTANO.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.

SÁ, Danielle Carlomagno Gonçalves de. **A repercussão geral da questão constitucional: uma análise crítica** (dissertação de mestrado). Universidade de São Paulo-USP, São Paulo, 2014. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2137/tde-26022015-161417/pt-br.php>.

SALLES, Carlos Alberto de. Precedentes e jurisprudência no novo CPC: novas técnicas decisórias? *In* GRINOVER, Ada Pellegrini *et al.* **Novo código de processo civil: questões controvertidas**. São Paulo: Atlas, 2015.

SANCHES, Sydney. Arguição de relevância da questão federal *In* **Revista dos Tribunais**: São Paulo, vol. 77, nº. 627, págs. 257-263, jan. 1988. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/133860>.

SANCHÍS, Luis Prieto. **Neoconstitucionalismo y ponderación constitucional**. Disponível em: [https://afduam.es/wp-content/uploads/pdf/5/6900111\(201-228\).pdf](https://afduam.es/wp-content/uploads/pdf/5/6900111(201-228).pdf).

SANTOS, Francisco Cláudio de Almeida. O erro na qualificação jurídica dos fatos e o recurso especial *In* **Revista de Direito Renovar**: Rio de Janeiro, nº 27, págs. 111-118, set./dez. 2003. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/113884>.

SANTOS, José Nicolau dos. Direito comparado e geografia jurídica *In* **Revista da Faculdade de Direito UFPR**: Curitiba, dez. 1955. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/6315/4519>.

SANTOS, Moacyr Amaral. **Direito processual civil**, vol. 3. 4ª ed. São Paulo: Max Limonad, 1971.

SANTOS, Ronaldo Alencar dos. **Federalismo cooperativo e o exercício da competência administrativa ambiental** (dissertação de mestrado). Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, Natal, 2008. Disponível em: https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/13914/1/FederalismoCooperativoExerc%c3%adicio_Santos_2010.pdf.

SANTOS, Welder Queiroz dos. **Ação rescisória por violação a precedente**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia do direito fundamental à segurança jurídica: dignidade da pessoa humana, direitos fundamentais e proibição de retrocesso social no Direito Constitucional brasileiro *In* **Revista de Direito Constitucional e Internacional**: São Paulo, vol. 14, nº. 57, págs. 5-48, out./dez. 2006. Disponível em:

<http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/86771>.

SARMENTO, Daniel. O neoconstitucionalismo no Brasil: riscos e possibilidades *In Revista Brasileira de Estudos Constitucionais*: Belo Horizonte, vol. 3, nº 9, jan. 2009. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/29044>.

SCALABIN, Felipe. O que significa violar manifestamente norma jurídica na ação rescisória? *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 48, nº. 337, págs. 193-208, mar. 2023. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/175007>.

SCHAUER, Frederick. Precedent *In Stanford Law Review*: Palo Alto, Califórnia, vol. 39, nº. 3 de fev. 1987, págs. 571-605. Disponível em: <https://doceru.com/doc/5xnn5v0>.

_____. **Thinking like a lawyer: a new introduction to legal reasoning**. Cambridge: Harvard University Press, 2012.

SCHMITZ, Leonard Ziesemer. **Fundamentação das decisões judiciais: a crise na construção de respostas no processo civil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

SHAHABUDEEN, Mohamed. **Precedent in the world Court**. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

SHEPPARD, Steve. **The selected writing sand speeches of Sir Edward Coke**, vol 1. Indianapolis: Liberty Fund, 2003.

SHIMURA, Sérgio. Prazo para a ação rescisória *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 37, nº. 209, págs. 203-214, jul. 2012. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/79732>.

SILTALA, Raimo. **A theory of precedent from analytical positivism to a post-analytical philosophy of law**. Oregon: Hart Publishing, 2000.

SILVA, Beclaute Oliveira. **A cognição no mandado de segurança sob o prisma dialógico de Mikahil Bakhtin** (tese de doutorado). Universidade Federal de Pernambuco-UFPE, Recife, 2011. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/3794/1/arquivo4135_1.p.

SILVA, Clarice Santos; COSTA, Rosalina Moitta da. Influência do Direito Privado para a consolidação das cláusulas gerais processuais no Processo Civil brasileiro *In Revista de Processo, Jurisdição e Efetividade da Justiça*: São Paulo, vol. 6, nº. 1, págs. 87-104, jan.-jun. 2020. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistaprocessojurisdicao/article/view/6638>.

SILVA, José Afonso da. Constituição e segurança jurídica *In Fórum Administrativo*: Belo Horizonte, vol. 6, nº 59, jan. 2006. Disponível: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/39225>. Acesso em: 14 de jun. 2023.

_____. **Do recurso extraordinário no direito processual brasileiro**. São Paulo:

Revista dos Tribunais, 1963.

SILVA, Ovídio A. Baptista da. "Questão de fato" em recurso extraordinário *In Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil*: Porto Alegre, vol. 3, nº. 13, págs. 79-97, jul./ago. 2006. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/118426>.

_____. **Curso de processo civil**, vol. 1. 2ª ed. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1991.

_____. **A função dos tribunais superiores In STJ 10 anos: obra comemorativa 1989 – 1999**: Brasília, Superior Tribunal de Justiça, 1999, págs. 145-165.

SOARES, Guido Fernando Silva. **Common law**: introdução ao direito nos EUA. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

SOARES, Guido Fernando Silva. Estudos de Direito Comparado (I) - O que é a "Common Law", em particular, a dos EUA *In Revista da Faculdade de Direito*, Universidade de São Paulo, São Paulo, vol. 92, págs 163-198, 1997. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67360>.

SOUZA, Artur César de. **Recurso extraordinário e recurso especial (pressupostos e requisitos de admissibilidade no novo C.P.C.) de acordo com a Lei 13.256 de 4/2/2016**. São Paulo: Almedina, 2017.

STARGER, Colin. **The dialectic of stare decisis doctrine**. Disponível em: https://www.academia.edu/47747881/The_Dialectic_of_Stare_Decisis_Doctrine.

STRECK, Lenio Luiz. **Verdade e consenso**. 6ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

_____. Hermenêutica, Constituição e autonomia do Direito *In Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito*: São Leopoldo, vol. 1, nº. 1 jan./jun. 2009. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/5137/2389>.

TALAMINI, Eduardo. **Coisa julgada e sua recisão**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

TARUFFO, Michele. Le funzioni delle Corti Supreme tra uniformità e giustizia *In Revista Paradigma*: Ribeirão Preto, nº 23, jan./dez. 2014, págs. 114-125. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/paradigma/article/view/488>.

_____. Le funzioni delle Corti Supreme. Cenni generali *In Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil*: Porto Alegre, vol. 8, nº. 46 p. 93-115, jan./fev. 2012. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/101551>. Acesso em: 26 de ago. 2023.

_____. Precedente e giurisprudenza. Napoli: Editoriale Scientifica, 2007. Trad.: Teresa Arruda Alvim Wambier e André Luís Monteiro *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 199, p. 139, Set/2011. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4908212/mod_folder/content/0/TARUFFO-

Precedentes-Repro-199.pdf?forcedownload=1.

_____. **Processo civil comparado: ensaios**. Trad.: Daniel Mitidiero. São Paulo: Marcial Pons, 2013.

TEODORO, *Viviane Rosolia*. Cláusulas gerais e conceitos vagos: O direito processual como sistema de aplicação e controle *In Revista Forense*: Rio de Janeiro, vol. 429, jan.-jun 2019. Disponível em: <http://genjuridico.com.br/2019/06/30/revista-forense-429-clausulas-gerais-conceitos-vagos/>.

THAMAY, Rennan. **Coisa Julgada (E-book)**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/151446480/v1/document/153293068/anchor/a-153293068>.

_____; GARCIA JUNIOR, Vanderlei G.; FROTA JR., Clóvis Smith. **Precedentes Judiciais (E-book)** São Paulo: Saraiva, 2021. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555598469/>.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. Ação rescisória no novo Código de Processo Civil *In Revista Brasileira de Direito Processual*: Belo Horizonte, vol. 23, nº. 90, págs. 279-306, abr./jun. 2015. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/91659>.

THIBAU, Tereza Cristina Sorice Baracho. Recursos no processo civil *In Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, Belo Horizonte, nº. 38, págs. 365-393, 2000. Disponível em: <https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/1175>.

TÔRRES, Heleno Taveira. A coisa julgada em matéria constitucional nas relações tributárias continuativas *In Revista Fórum de Direito Financeiro e Econômico*: Belo Horizonte, vol. 10, nº. 18, págs. 35-63, set./fev. 2020/2021. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/153106>.

TRUNFO, Patrícia. **O Supremo Tribunal Federal e a repercussão geral da questão constitucional** (dissertação de mestrado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre, 2008. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/218982>.

TUCCI, José Rogério Cruz e. O regime do precedente judicial no novo CPC *In DIDIER JR., Freddie et al. Precedentes*. Salvador: Juspodivm, 2015.

TUCCI, José Rogério Cruz e. **Precedente judicial como fonte do direito**. 2ª. ed. Rio de Janeiro: GZ, 2021.

TUNC, André; TUNC, Suzanne. **El derecho de los Estados Unidos de América: Instituciones judiciales, fuentes y técnicas**. Trad.: Javier Elola. México D.F.: Imprenta Universitaria, 1957.

TUSHNET, Mark. Os precedentes judiciais nos Estados Unidos. Trad.: Flavio

Portinho Sirangelo *In Revista de Processo*: São Paulo, vol. 38, nº. 218, págs. 99-110, abr. 2013. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/78323>.

VALE, André Rufino. Aspectos do neoconstitucionalismo *In Revista Brasileira de Direito Constitucional-RBDC*: São Paulo, nº. 09 – jan./jun. 2007. Disponível em: http://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-09/RBDC-09-067-Andre_Rufino_do_Vale.pdf.

VALE, Luís Manoel Borges do. **Os precedentes vinculantes, no direito processual civil brasileiro, e o direito fundamental à razoável duração do processo**. Rio de Janeiro: LMJ Mundo Jurídico, 2019.

VAZ, Laurita. **Os 30 anos da Constituição e da criação do STJ: retrospecto, avanços e desafios**. Doutrina: edição comemorativa: 30 anos do STJ: Brasília: Superior Tribunal de Justiça, 2019. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/131361/30_anos_constituicao_vaz.pdf.

VELLASCO, Allan Wellington Volpe. **Ação rescisória e os precedentes judiciais: teoria geral, aspectos controvertidos e perspectivas de integração à luz do Código de Processo Civil de 2015** (dissertação de mestrado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUCSP, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/23595>.

VELLOSO, Carlos Mário da Silva. Do Poder Judiciário: como torná-lo mais ágil e dinâmico: efeito vinculante e outros temas *In Revista de Informação Legislativa*: Brasília, vol. 35, nº. 138, págs. 75-87, abr./jun. 1998. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/176554>.

VESTING, Thomas. **Teoria do direito**: uma introdução. Trad. Gercélia B. de O. Mendes. São Paulo: Saraiva, 2015.

VIANA, Antônio Aurélio de Souza; NUNES, Dierle. **Precedentes**: a mutação no ônus argumentativo. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

VIANA, Emílio de Medeiros. **Padronização decisória e jurisdição ordinária: análise da atuação dos tribunais estaduais e regionais federais a partir das disposições do CPC/2015 e da resolução n.º 235/2016 do CNJ** (tese de doutorado). Universidade de Fortaleza-UNIFOR. Disponível em: https://oasisbr.ibict.br/vufind/Record/UFOR_62686c3a7830a0f70e58efdc3d9c45f8.

VICENTE, Dário Moura. **Direito comparado**, vol. 1. 5ª ed. Coimbra: Almedina, 2022.

VIEIRA, Andréia Costa. **Civil law e common law**: os dois grandes sistemas legais comparados. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2007.

VILLELA, José Guilherme. Recurso extraordinário *In Revista de informação legislativa*: Brasília, vol. 23, nº. 89, págs. 235-252, jan./mar. 1986. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/181678>.

WAMBIER, Luiz Rodrigues; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. **Temas essenciais do novo CPC: análise das principais alterações do sistema processual civil brasileiro**.

São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. **Recurso especial, extraordinário e ação rescisória**. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

WATKIN, Thomas Glyn. **An historical introduction to modern civil law**. Aldershot: Ashgate Publishing Ltd., 1999.

WHITTAKER, Simon. *El Precedente em El Derecho Inglés: una visión desde La ciudadela* In **Revista Chilena de Derecho**: Santiago, vol. 35, nº. 01. Disponível em: <https://www.scielo.cl/pdf/rchilder/v35n1/art03.pdf>.

WIEACKER, Franz. **História do direito privado moderno**. 2ª ed. Trad.: Hespanha, A. M. Botelho. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1967.

WRÓBLEWSKI, Jerzy. **Sentido y hecho em el derecho**. Trad.: Francisco Javier Ezquiaga Ganuzas e Juan Igartua Salaverría. México: Fontamara S.A., 2003.

XAVIER, Carlos Eduardo Rangel. **Reclamação constitucional e precedentes judiciais: contributo a um olhar crítico sobre o novo Código de Processo Civil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

XIMENES, Julia Maurmann. A crise do Supremo Tribunal Federal sob uma ótica democrática In **Revista de Direito Constitucional e Internacional: RDCI**: São Paulo, vol. 12, nº 47, págs. 269-283, abr./jun. 2004. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/89487>.

ZAGRABELSKY, Gustavo. **El derecho dúctil: ley, derechos, justicia**. Trad.: Marina Gascón. 10ª ed. Editorial Trotta, 2011.

ZANDER, Michael. **The law-making process**. 4ª ed. Londres: Butterworths, 1994.

ZANETI JR., Hermes. **A constitucionalização do processo: do problema ao precedente**. Da teoria do processo ao Código de Processo Civil de 2015. 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

_____. **O valor vinculante dos precedentes: teoria dos precedentes normativos formalmente vinculantes**. 5ª ed. São Paulo: Juspodivm, 2021.

_____. Hermes; PEREIRA, Carlos Frederico Bastos. Por que o Poder Judiciário não legisla no modelo de precedentes do Código de Processo Civil de 2015? In **Revista de Processo**: São Paulo, vol. 41, nº. 257, págs. 371-388, jul. 2016. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/104597>.

ZAVASCKI, Teori Albino. Ação rescisória: a Súmula n. 343/STF e as funções institucionais do Superior Tribunal de Justiça In **Superior Tribunal de Justiça: doutrina: edição comemorativa, 20 anos**: Brasília: Superior Tribunal de Justiça, 2009. págs. 73-89. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/24076>.

_____. **Eficácia das sentenças na jurisdição constitucional**. 4ª ed. São Paulo:

Revista dos Tribunais, 2017.

ZUFELATO, Camilo. Precedentes judiciais vinculantes à brasileira no novo CPC: aspectos gerais *In* Grinover, Ada Pellegrini *et al.* **O novo Código de processo civil: questões controvertidas**. São Paulo: Atlas, 2015.